



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 34/26

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES DE SOM AGUDO POR SINAIS MUSICAIS OU SONS SUAVES NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 25.261/2025

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 09/02/26

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de nossas prerrogativas regimentais, apresentamos esta Indicação a Vossa Excelência e solicitamos oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de o Município readequar os sinais sonoros utilizados nas unidades de ensino da rede municipal, promovendo a substituição de sirenes com som agudo por sinais musicais ou sons suaves, de modo a tornar o ambiente escolar mais acolhedor e acessível, especialmente para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências que acarretem hipersensibilidade sensorial, em consonância com o previsto na Lei Estadual nº 25.261/2025.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Diego Damasceno Milioni
- **Professor Diego Milioni** -
Vereador

ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE MIRANDA
CARLÃO DO TRANSPORTE
VEREADOR
Antônio Carlos Santos de Miranda
- **Carlão** -
Vereador

Guilherme Macedo Silva
- **Advogado Guilherme Macedo** -
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: a presente indicação justifica-se pela necessidade de promover inclusão, acessibilidade e bem-estar no ambiente escolar, considerando que sinais sonoros de alta intensidade podem causar desconforto significativo, crises sensoriais e prejuízos à permanência e aprendizagem de estudantes com TEA e pessoas com hipersensibilidade auditiva. A Lei Estadual nº 25.261/2025 estabelece a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados nos estabelecimentos de educação básica públicos e privados vinculados ao sistema estadual de educação, reforçando a importância de medidas que reduzam impactos sensoriais no cotidiano escolar.

Dessa forma, recomenda-se que o Município adote providências para a readequação dos sinais nas escolas municipais, mediante avaliação técnica e planejamento de implantação, garantindo um ambiente mais humanizado, seguro e inclusivo para toda a comunidade escolar.